



NORMA COMPLEMENTAR 06, DE 15 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE BANCAS DE DEFESA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS COM PARTICIPAÇÃO À DISTÂNCIA DE MEMBROS EXTERNOS.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a participação à distância de membros externos das defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM), e a Resolução CoPG nº 010 de 28 de outubro de 2015, resolve ESTABELEECER a Norma Complementar nº 06/2016.

Art. 1º – As Defesas de Dissertações e Teses podem ocorrer com participação dos membros externos à distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a este fim.

Art. 2º – No caso de participação à distância, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de Defesa.

Art. 3º – Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.

Art. 4º – A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante à distância, condicionada à presença do Candidato e do Presidente da Banca no local designado.

Art. 5º - No caso de participação à distância, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
Rod. Washington Luís, Km. 235 – Cx. Postal. 676
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Fone: (016) 3306-6799
Email: ppgcam@ufscar.br



Parágrafo único – O relatório de Defesa com essa certificação será enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 7º - Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG.

Aprovada na 22ª. Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm, de 15 de abril de 2016.